



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

## **Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”**

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER N° 18/2024 AO SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 7/2024

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07/2024

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: "Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores, conforme especifica."

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Trata-se de Projeto de Lei complementar de origem do Chefe do Executivo, que dispõe sobre alteração do Anexo I, quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores, conforme especifica, a Lei Complementar nº 141/2009 contém a existência de 05 vagas para o cargo de Professor (a) de Educação Básica – PEB I de Apoio Especializado para alunos autistas, a Lei Complementar nº 376, de 14 de dezembro de 2023 criou-se mais uma vaga totalizando 06 (seis), para o referido cargo. Agora, pretendo o proponente a criação de mais uma vaga, totalizando assim 07 (sete) vagas.

O Professor Especialista em Transtorno do Espectro Autista atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE), definindo as estratégias que serão utilizadas para que o estudante autista tenha acesso ao aprendizado das disciplinas e das formas de avaliação, permitindo que a aprendizagem seja efetiva.

Para fazer frente às despesas, o proponente encartou aos autos do projeto de Lei Complementar a estimativa de impacto orçamentário financeiro, a declaração do ordenador de despesas e um ofício emanada da Secretaria de Educação.

Nestes termos, não vislumbro óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional, no que se refere à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Assim sendo, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9071WJRC-TM5P-8T0H>, ou vá até o site <https://cordeiropolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9071-WJRC-TM5P-8T0H**

